

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017 – Nº 958

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMVA

EDITAL Nº. 17/2017

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 09/06/2017, cuja classificação final foi homologada através do Decreto nº 3647, de 08/08/2017, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **09 a 17 de outubro de 2017**, no horário de 12:00 as 17:00h, nos dias úteis, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante nos itens 11.1 e 11.1.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo acima.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 11.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da data limite de entrega da documentação acima. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4;
- Glicemia
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 11.1, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

ABRIGO INSTITUCIONAL

Cargo: Assistente Social

Classificação	Inscrição	Nome
02	000432	ELIANE DA SILVA LOUVEM SOARES

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome
02	000620	ANA PAULA STHEL BIANCARDI

Vargem Alta, 06 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 25/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000085, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS LEVES DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, POR MAIOR DESCONTO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO**, empresa **MBS TRATORES E PECAS EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.793.468/0001-79, com sede na Rua Joao Valdino, 29 - Coronel Borges - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-000, por seu representante legal, Sr. (a) Marcos Bruno Sartório, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Joao Valdino, 29 - Coronel Borges - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº .096.378.857-49, Cédula de Identidade nº.158.679, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000085 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS LEVES DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, POR MAIOR DESCONTO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Especificação	Uni	Valor Unit.
1	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros semelhantes). Peças e acessórios de carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e recuperação de para choques e acessórios. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
2	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios de carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria,	%	15%

	capotaria, tapeçaria e recuperação de para choques e acessórios. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)		
3	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios de mecânica: motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
4	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros semelhantes). Peças e acessórios de mecânica: motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
5	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios de regulação eletrônica. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
6	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros semelhantes). Peças e acessórios de regulação eletrônica. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
7	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios da parte elétrica: Peças para o sistema elétrico (módulo de acionamento do vidro, fiação luzes sinalizadoras, motor de partida, baterias) Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
8	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros semelhantes). Peças e acessórios da parte elétrica: Peças para o sistema elétrico (módulo de acionamento do vidro, fiação luzes sinalizadoras, motor de partida, baterias) Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
9	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios do sistema do ar refrigerado. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
10	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros	%	15%

	semelhantes). Peças e acessórios o sistema do ar refrigerado. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)		
11	Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica, rolo compressor e outros semelhantes). Peças e acessórios de mecânica: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamentos, torno mecânico, e serviços similares. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%
12	Para máquinas leves (tratores agrícolas de rodas, retro escavadeira e outros semelhantes). Peças e acessórios de mecânica: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamentos, torno mecânico, e serviços similares. Desconto sobre a tabela do fabricante. (original de fábrica, peças genuínas de 1ª linha)	%	15%

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR:
ITENS 01 AO 12

SECRETARIA DE AGRICULTURA: ITENS 01, 04, 06, 08, 10 E 12

VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante

a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atendendo pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos

determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos e Interior o servidor(a) ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA

Secretaria Municipal De Agricultura o servidor (a) MARCIO ZANETTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 05 de outubro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

MBS TRATORES E PECAS EIRELI EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 070/2017, de 05 de outubro de 2017.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOCALIZA PROVISORIAMENTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de mais 05 horas semanais, à servidora **Maria Aparecida Uliana**, vínculo de provimento efetivo, Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 04974.

Art. 2º A servidora de que trata a presente Portaria passa a ter localização provisória na EMEB Pedro Milaneze Altoé, onde cumprirá 20 horas semanais.

Art. 3º As 15 horas semanais, remanescentes, serão cumpridas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 09/10/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEME Nº 014/2017, de 13 de março de 2017.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017



**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**GIVALDO LUIZ PANETTO
MEIO AMBIENTE**

**LUIZ ROBERTO
SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA**

**ALTAIR FRANCO DE MORAES
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com